

COMUNICAÇÃO INTERNA

Memo. nº. 2003/2022-SEMAF/PMA

Altamira/PA, 27 de junho de 2022.

Ilmo. Prefeito Municipal, de Altamira
Sr. Claudomiro Gomes da Silva.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Gestão e Monitoramento Contábil de Convênios e Contratos para atender as demandas Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

Exmº senhor,

Encaminhamos a V. S^a a presente solicitação, juntamente com as devidas comprovações, para que seja providenciado o devido processo, com vista à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Gestão e Monitoramento Contábil de Convênios e Contratos para atender as demandas Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre a empresa MB CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 11.383.113/0001-30, para prestação de serviços de Gestão e Monitoramento de Convênios e Contratos para atender as demandas Prefeitura Municipal de Altamira/PA, deve-se à excelente atuação de seus profissionais em entes municipais do Estado do Pará, em que vem desenvolvendo um trabalho ético, com notória capacidade técnica e experiência, em virtude do vasto conhecimento adquirido ao longo dos anos de atuação na Gestão e Monitoramento de Contratos.

Outrossim, cumpre afirmar que a confiança nos serviços de gestão prestados pela referida empresa foi um dos elementos fundamentais para a sua escolha. Dito isto, pontua-se que as atividades as quais serão prestadas pela empresa que se pretende contratar, são classificadas como serviços técnicos e serão operacionalizados por profissionais altamente especializados, preenchendo, portanto, os requisitos necessários para formalização contratual, consoante o que versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade de licitação, in verbis:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Dentre os serviços técnicos especializados impassíveis de licitação, veja que no art. 13 da Lei nº 8.666/93, constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas. Logo, há singularidade nos serviços de gestão e monitoramento de contratos e a serem prestados, não somente pelo serviço em si, mas, também, pela inquestionável e notória especialização da empresa a ser contratada, o que confere a possibilidade de inexigibilidade de



licitação, conforme estabelece a supracitada Lei de Licitações.

No que tange à notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”

Deste modo, como o desenvolvimento do serviço o individualiza e exclui a possibilidade de comparações ou competições, a eleição da empresa MB CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 11.383.113/0001-30 se apresenta como a mais adequada, justa e compatível para atender os interesses da administração pública da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, na medida em que atende todos os critérios contidos na Lei de Licitações.

Desse modo, emana a necessidade de estabelecer parcerias e, por vezes, Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Gestão e Monitoramento Contábil de Convênios e Contratos para atender as demandas Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

O Valor total acordado para a prestação dos serviços compreende a quantia de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) – Fundo Municipal de Saúde, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – Fundo Municipal de Educação e R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) – Prefeitura Municipal de Altamira, conforme consta na proposta apresentada pela empresa MB CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, os quais serão executados pelo período de 12 (doze) meses, correspondentes ao exercício financeiro de 2022, a contar da assinatura do contrato, diante da necessidade de manter controle e equilíbrio da execução do orçamento especificamente da programação das despesas por meio das aquisições públicas de serviços, normatizadas no art. 48 alínea b da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato, diante da necessidade de manter controle e equilíbrio da execução do orçamento especificamente da programação das despesas por meio das aquisições públicas de serviços, normatizadas no art. 48 alínea b da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Isto posto, sugerimos a V. Sa. a fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida empresa, através da modalidade inexigibilidade, fundamentada no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços Especializados na Gestão e Monitoramento de Convênios e Contratos para atender as demandas Prefeitura Municipal de Altamira/PA, constata-se tratar de empresa possuidora de experiência profissional especializada e apresenta um vasto tirocínio no desempenho nas área de Gestão e Monitoramento de Convênios e Contratos, nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde e ainda na Prefeitura Municipal, para executar com confiabilidade os Serviços Especializados já descrito acima.



Altamira – PA, 27 de junho de 2022.

Atenciosamente,

APOLIANE LOPES GOMES
Secretária Municipal de Finanças e Administração/PMA



Tenha acesso a todos os
canais oficiais da Prefeitura de Altamira
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929